ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

LEI nº 2118 de 16 de dezembro de 1997.

"Altera dispositivos da Lei nº 1.115, de 08 de abril de 1985."

VALCENÔR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado e Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa o art. 10 da Lei nº 1.115, de 08 de abril de 1985, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10- O Conselho Técnico será composto pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Secretário de Governo, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, um representante da Câmara Municipal e um representante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Art. 2º- Passa o art. 11 da Lei nº 1.115, de 08 de abril de 1985, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11- O Conselho Comunitário será composto pelo Secretário de Promoção Social e Trabalho, um representante da Procuradoria Geral do Município, dois representantes da Câmara Municipal de Luziânia, um representante do 10º Batalhão de Policia Militar e a primeira Dama do Munícipio

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES- Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES- 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R.E.O.ALMEIDA- 2º Secretário.